

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CARLOS HENRIQUE ANDRADE, vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

#### PROJETO DE LEI N° 32/2020

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "A PRAÇA É NOSSA" NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Programa "A PRAÇA É NOSSA" com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de esportes e lazer no município de Porecatu.

§ 1° - As praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de esportes e lazer poderão ser adotados por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§ 2° - Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Art. 2° - A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar a:

I - urbanização da praça pública;

II - implantação de áreas de esporte e lazer;

III - conservação e manutenção da área adotada;

IV - realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Art. 3º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de esporte ou lazer.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões,

17/de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE

VEREADOR

Apoiamento:

dondro Genor !!



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

#### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a proposição do Programa "A PRAÇA É NOSSA", através de projeto de lei, visando aprimorar a relação de parceria entre o poder público e a iniciativa privada para a urbanização, manutenção e conservação de espaços públicos.

O Programa "A PRAÇA É NOSSA" permitirá que empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais assumam a responsabilidade de urbanizar e manter áreas públicas do deste município e em perfeitas condições de uso para a comunidade.

O programa busca reduzir os custos do município com essas áreas que são importantes para assegurar o entretenimento e o lazer de nossa sociedade, bem como oportuniza a empresários a possibilidade de envolver-se com o embelezamento da cidade e consequentemente a qualidade de vida no meio urbano.

Em contrapartida, permite-se a veiculação de publicidade no local da parceria, além de valorização da marca da empresa, contribui-se para o embelezamento da cidade e dos bairros, além do incremento da qualidade de vida.

As parcerias auxiliam na criação de uma consciência ecológica, a partir da responsabilidade com a manutenção do espaço.

É importante enfatizar que, embora haja a participação da iniciativa privada na adoção de espaços públicos, o controle sobre os mesmos continuará sob responsabilidade da Prefeitura, assim como a aprovação e implantação dos projetos, uma vez que o Termo de Cooperação somente será concretizado, com a anuência do Poder Público.

No ensejo, apresento aos meus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE

**VEREADOR**